

**Processo seletivo 01/2023**  
**Edital 01/2023**

**RESPOSTA DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 01/2023**

Tendo em vista a divulgação do resultado preliminar e atendendo a solicitação de alguns candidatos que impetraram recurso contra tal resultado, nos moldes estabelecidos no edital, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 divulga o presente resultado:

**RECURSO 1**

**Candidato:** Sérgio Luiz Rangel

**Cargo pleiteado:** Ajudante Administrativo

**RECURSO:** Trata-se de recurso interposto contra resultado preliminar, no qual o candidato REQUER:

1. Nova análise de sua candidatura;
2. Cópia dos Processos Seletivo Simplificado de 2019, 2020, 2022 e 2023 com respectivas classificações para ver quais parâmetros foram utilizados;

É o que cabia relatar. Passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, entendemos que existe razão à recorrente, vez que não foi contabilizado todo o período de experiência na área administrativa. A Comissão reavaliou a documentação apresentada e após as correções o resultado final do candidato ficou da seguinte forma:

<b>1 PONTO a cada 2 anos de EXPERIÊNCIA</b>	<b>1 PONTO para cada ano de trabalho em ÓRGÃOS PÚBLICOS</b>	<b>1 PONTO - GRADUAÇÃO além do exigido</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>
8,37	2	1	<b>11,37</b>

Com relação aos processos seletivos 2019, 2020 e 2022 já se encontra prescrito o direito de o recorrente ter acesso aos critérios de qualificação e classificação.

Por tudo isso, entendemos por conhecer e conceder parcialmente o provimento ao recurso interposto devendo apenas reclassificar a lista de aprovados do processo seletivo 01/2023, conforme nova pontuação do candidato.

## RECURSO 2

**Candidato:** Wesley Góis

**Cargo pleiteado:** Assistente Administrativo

**RECURSO:** Trata-se de recurso interposto contra resultado preliminar, no qual o candidato REQUER:

- 1) Que seja refeita a lista de classificação considerando as 03 graduações e 02 pós-graduações apresentadas no currículo e comprovada por certificados anexados ao recurso;

É o que cabia relatar. Passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, entendemos que existe razão à recorrente, primeiramente cabe informar que, conforme descrito no item 6.2 e § 1º do edital “Um ponto a cada diploma apresentado, além do requisito exigido, para os cargos de nível fundamental, médio e superior”; “O diploma aceito será de ensino médio, graduação e pós-graduação *latu senso* e *stricto-senso*, relativos ao cargo pleiteado”. A Comissão reavaliou a documentação apresentada e após as correções o resultado final do candidato ficou da seguinte forma:

<b>1 PONTO a cada 2 anos de EXPERIÊNCIA</b>	<b>1 PONTO para cada ano de trabalho em ÓRGÃOS PÚBLICOS</b>	<b>1 PONTO - GRADUAÇÃO além do exigido</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>
4,12	7,92	5	<b>17,04</b>

Por tudo isso, entendemos por conhecer e conceder o provimento ao recurso interposto devendo reclassificar a lista de aprovados do processo seletivo 01/2023, conforme nova pontuação do candidato.

## RECURSO 3

**Candidata:** Juliane Caroline Cantuária

**Cargo pleiteado:** Assistente Administrativo

**RECURSO:** Trata-se de recurso interposto contra resultado preliminar, no qual o candidato REQUER:

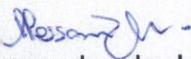
- 1) Que reavaliem a pontuação, por não concordar com a nota a qual foi destinada, pois acredita que possui as habilidades necessárias para o cargo pleiteado, com cursos adequados e boas qualificações.

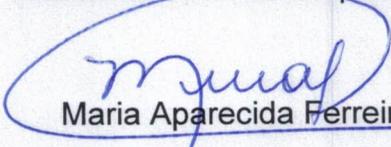
É o que cabia relatar. Passamos a decidir:

No mérito, após análise do recurso do candidato, entendemos que não existe razão à recorrente, cabe informar que os documentos da inscrição não permitem analisar a veracidade da alegação da recorrente, de acordo com os critérios estabelecidos no edital para pontuação.

Por tudo isso, entendemos por conhecer e negar o provimento ao recurso interposto tendo em vista que a avaliação realizada obedeceu aos requisitos propostos pelo edital.

Cambuí, 06 de março de 2023.

  
Alessandra de Jesus Aparecido

  
Maria Aparecida Ferreira

  
Marileia Porfirio Marques